

1. No dia um do mês de março de dois mil e vinte e três, pelas dezasseis horas, reuniu na sala da reuniões do Gabinete do Diretor Regional da Administração da Justiça, o júri do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Finanças e Contabilidade, composto por Dra. Griselda Maria Rodrigues de Sousa Ferreira Pinto, Diretora de Serviços Financeiros, de Organização e Logística da Direção Regional da Administração da Justiça, como Presidente do Júri; Dr. Juvenal de Sousa Araújo – Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direção Regional da Administração da Justiça, como 1.º vogal efetivo e Dr. Fernando Sérgio Faria de Freitas Catanho Chefe de Divisão de Património, Organização e Logística da Direção Regional da Administração da Justiça, como 2.º vogal efetivo;-----

2.- Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade definir o perfil pretendido para o preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Finanças e Contabilidade e adotar os critérios para avaliação e a fórmula classificativa dos métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal. -----

3. - No que respeita à definição do **perfil** pretendido, o júri deliberou o seguinte: -----

- a) Conhecimentos especializados e experiência Profissional no âmbito das atribuições da Divisão de Finanças e Contabilidade nomeadamente as previstas no artigo 4.º-B do despacho n.º 282/2017, de 07 de julho, alterado e republicado pelo despacho n.º 164/2022, de 27 de abril; -----
- b) Formação Profissional adequada e relevante nas áreas referidas na alínea anterior; -----
- c) Sentido Crítico;-----
- d) Motivação; -----
- e) Expressão e Fluência Verbais; -----
- f) Capacidade de Liderança;-----

4. - Como **métodos de seleção** o júri deliberou que estes seriam a **Avaliação Curricular** e a **Entrevista Pública**. -----

4.1. - A **Avaliação Curricular** será ponderada de zero a vinte valores e pretende avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respetivo currículo profissional, de acordo com os seguintes fatores de apreciação: -----

4.1.1. -Às **Habilitações Académicas** o júri deliberou atribuir a seguinte valoração: -----
----Doutoramento – Vinte Valores;-----

----Mestrado – Dezanove Valores;-----

----Licenciatura – Dezoito Valores; -----

4.1.2. - Relativamente à **Formação Profissional** o júri deliberou atribuir aos candidatos:

4.1.2.1. - **Formação Profissional Geral (FPG):** partindo da nota doze valores sendo adicionado um valor por cada ação de formação adequada, com duração superior a 20h.-

4.1.2.2. - **Formação Profissional Específica (FPE):** partindo da nota doze valores, assim distribuídos: -----

----Dois valores por cada pós-graduação na área de gestão e administração pública; -----

----Zero vírgula zero um valor por cada hora de formação; -----

----Zero virgula um valor por cada colóquio, conferência, seminário ou outras atividades similares; -----

4.1.2.3. - Os certificados das ações de formação promovidas pelo organismo com a tutela da Administração Pública Regional ou por outras entidades, que não contenham menção à respetiva carga horária, serão contabilizados como seis horas ou três horas diárias de formação, respetivamente. -----

----Em caso algum o fator Formação Profissional pode ultrapassar os vinte valores. -----

A **formação profissional** resultará da média aritmética simples, com arredondamento até as décimas, dos itens referidos, de acordo com expressão abaixo indicada: -----

---- $F.P. = (F.P.G. + F.P.E.) / 2.$ -----

4.1.3. - No que respeita à **Experiência Profissional (EP)** o júri deliberou ponderar a **Experiência Profissional Geral (EPG)** e a **Experiência Profissional Específica (EPE)**, na qual é considerada a experiência em cargos de direção/coordenação e a experiência nas áreas de atribuição da chefia de divisão a ocupar, de acordo com o que abaixo se discrimina, sendo que $EP = (EPG \times 0,30 + EPE \times 0,70).$ -----

4.1.3.1. - No que respeita à **Experiência Profissional Geral** o júri deliberou ponderar o tempo de serviço prestado na carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura nos seguintes termos: -----

----Tempo de serviço superior a quatro anos e até seis anos – catorze valores; -----

----Tempo de serviço superior a seis anos e até oito anos – dezasseis valores; -----

----Tempo de serviço superior a oito anos e até vinte anos – dezoito valores;

----Tempo de serviço superior a vinte anos – vinte valores; -----

4.1.3.2. - No que respeita à **Experiência Profissional Específica** o júri deliberou ponderar o tempo de serviço prestado em cargos de direção/coordenação (ECDC) e nas

Handwritten initials and marks in the top right corner.

áreas de atribuição da divisão a ocupar (EAD), sendo que $EPE = (ECDC \times 0,30 + EAD \times 0,70)$. -----

4.1.3.2.1. - No que concerne à experiência em cargos de direção/coordenação a mesma será avaliada nos seguintes termos: -----

---- Sem experiência de cargos de direção/coordenação – oito valores; -----

---- Com experiência de cargos de direção/coordenação até seis anos – catorze valores; -

---- Com experiência de cargos de direção/coordenação superior a seis anos e inferior a oito anos – dezasseis valores; -----

---- Com experiência de cargos de direção/coordenação superior a oito anos e inferior a dez anos – dezoito valores; -----

---- Com experiência de cargos de direção/coordenação superior a dez anos – vinte valores; -----

4.1.3.2.2. - No que respeita à experiência nas áreas de atribuição da Divisão a ocupar, a mesma será quantificada com os seguintes valores: -----

---- Sem experiência nas áreas de atribuição da Divisão – oito valores; -----

---- Com experiência, nas áreas de atribuição da Divisão, até seis anos – catorze valores;

---- Com experiência, nas áreas de atribuição da Divisão, superior a seis anos e inferior a 8 anos – dezasseis valores; -----

---- Com experiência, nas áreas de atribuição da Chefia de Divisão superior a oito e inferior a dez anos – dezoito valores; -----

---- Com experiência, nas áreas de atribuição da Chefia de Divisão, superior a dez anos – vinte valores; -----

4.1.4. - A **avaliação curricular** resultará da média aritmética simples, com arredondamento até as décimas, dos itens referidos, de acordo com expressão abaixo indicada -----

---- $A.C. = (H.A. + F.P. + E.P.) / 3$.-----

4.2. - No que respeita à **Entrevista Pública** a mesma pretende avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva, as capacidades e aptidões dos candidatos em comparação com o perfil de exigência traçado para o desempenho deste cargo. Ao exercício desse cargo está inerente o conhecimento, a experiência na área, a capacidade de liderança, gestão e coordenação de equipas de trabalho. -----

----A **Entrevista Pública** será constituída por diversas questões, através dos quais serão avaliados os seguintes parâmetros: -----

----**Sentido Crítico**; -----

----**Motivação;**-----
----**Expressão e Fluência Verbais;**-----
----**Qualidade da Experiência Profissional;**-----
----**Capacidade de Liderança.**-----
----A aferição do perfil descrito será feita através de questões de caráter motivacional e de personalidade.-----
----Assim, serão atribuídas pontuações até vinte valores a cada um dos cinco parâmetros definidos, sendo a classificação final da entrevista a resultante da média aritmética simples dos mesmos. A valorização de cada fator de avaliação da Entrevista Pública será a seguinte:-----
----**Sentido Crítico;** Neste critério serão avaliadas as seguintes atitudes demonstradas pelo candidato durante a entrevista: a faculdade de analisar, criticar e ajuizar/julgar, abertura de espírito, compreensão, argumentação, imaginação, criatividade, sentido de responsabilidade, organização, capacidades de persuasão, sociabilidade (espírito de equipa, facilidade de relacionamento), sentido de humor, empatia (colocar-se no lugar do outro, para melhor o compreender), auto-confiança e perseverança.-----
----Se revelar elevado sentido crítico – vinte valores-----
----Se revelar bom sentido crítico – dezasseis valores-----
----Se revelar suficiente sentido crítico – doze valores-----
----Se revelar reduzido sentido crítico – oito valores-----
----Se revelar insuficiente sentido crítico – quatro valores-----
----**Motivação:** Neste critério serão avaliadas as atitudes motivacionais, o dinamismo e o interesse manifestado pelo candidato face ao exercício das funções de Dirigente, através da validação das suas capacidades de iniciativa e de inovação, autonomia, liderança, ambição, determinação, forma de estar, entusiasmo pela função e grau de confiança transmitido, atitudes de colaboração, espontaneidade, sociabilidade, espírito de equipa e maturidade.-----
----Se demonstrar elevada motivação para a função – vinte valores-----
----Se demonstrar boa motivação para a função – dezasseis valores-----
----Se demonstrar suficiente motivação para a função – doze valores-----
----Se demonstrar reduzida motivação para a função – oito valores-----
----Se demonstrar insuficiente motivação para a função – quatro valores-----
----**Expressão e Fluência Verbais:** Neste critério serão avaliadas as atitudes demonstradas pelo candidato durante a entrevista quanto às capacidades de expressão e

de fluência verbais (capacidade de compreensão e expressão oral, designadamente a aptidão para argumentar, afirmar e transmitir ideias de forma clara, precisa e rigorosa, capacidade de autodomínio e de adaptação a situações imprevistas)-----

----Se possuir elevada capacidade de expressão e fluência verbal – vinte valores-----

----Se possuir boa capacidade de expressão e fluência verbal – dezasseis valores -----

----Se possuir suficiente capacidade de expressão e fluência verbal – doze valores

----Se possuir reduzida capacidade de expressão e fluência verbal – oito valores-----

----Se possuir insuficiente capacidade de expressão e fluência verbal – quatro valores ---

----**Qualidade de Experiência Profissional:** Neste critério será avaliada a qualidade da experiência profissional do candidato e a sua relevância para o provimento do cargo. Serão ponderados os conhecimentos de aspetos legais, organizativos e de responsabilidades relacionadas com a função a prover e o seu enquadramento a nível da autarquia, o domínio de temas ligados à área funcional, seus conceitos e áreas de aplicação, o interesse pela inovação e desenvolvimento de novos métodos de trabalho, assim como o interesse manifestado pela valorização e atualização profissional.-----

----Se demonstrar elevada qualidade da experiência profissional – vinte valores -----

----Se demonstrar boa qualidade da experiência profissional - dezasseis valores -----

----Se demonstrar suficiente qualidade da experiência profissional – doze valores -----

----Se demonstrar reduzida qualidade da experiência profissional – oito valores -----

----Se demonstrar insuficiente qualidade da experiência profissional – quatro valores----

----**Capacidade de Liderança** - Neste critério será avaliada a capacidade e o perfil para liderar e orientar para a prossecução da missão e dos objetivos definidos -----

----Se demonstrar elevada capacidade de liderança – vinte valores-----

----Se demonstrar boa capacidade de liderança – dezasseis valores -----

----Se demonstrar suficiente capacidade de liderança – doze valores -----

----Se demonstrar reduzida capacidade de liderança – oito valores-----

----Se demonstrar insuficiente capacidade de liderança – quatro valores-----

5. - Assim o júri deliberou que a **classificação final** resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de seleção, referido nos termos da expressão abaixo indicada: -----

----C.F. = $3 A.C. + 2 E.P$ =-----

-----5-----

----Sendo que:-----

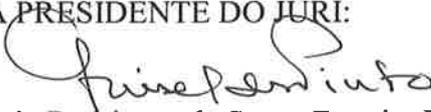
----C.F.= Classificação Final -----

----A.C.= Avaliação Curricular-----

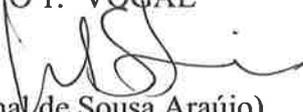
----E.P.= Entrevista Pública-----

6. - Não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi dada por encerrada, tendo sido lavrada a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. -----

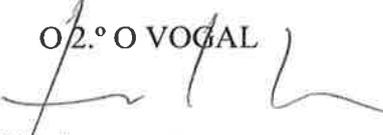
A PRESIDENTE DO JÚRI:


(Griselda Maria Rodrigues de Sousa Ferreira Pinto)

O 1.º VOGAL


(Juvenal de Sousa Araújo)

O 2.º O VOGAL


(Fernando Sérgio Faria de Freitas Catanho)